



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE E DEMAIS SECRETARIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, produção, coordenação, logística, manutenção, limpeza, transporte e suporte técnico destinados à organização e realização dos eventos promovidos pelo Município de Bom Jardim/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, APOIO OPERACIONAL, LOGÍSTICA, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/00 1	STAFF PROFISSIONAL UNIFORMIZADO PARA AUXILIAR OS ORGANIZADORES DOS EVENTOS EM TAREFAS COMO: ESPALHAR E RECOLHER DISCIPLINADORES NAS RUAS, ASSIM COMO MESAS E CADEIRAS NO CIRCUITO DO EVENTO, AUXILIAR NA MONTAGEM DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS QUANDO SOLICITADO, DIÁRIA COMPOSTA POR 8 HORAS DE TRABALHO. CATMAT:41411	14591	DIÁRIAS	800,00	388,25	310.600,00
00/00 2	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CAPAZ DE EFETUAR A MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, CABINES DE FORÇA, QUADROS E OUTROS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES, TRANSFORMADORES, DISJUNTORES, REATORES, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL, SISTEMAS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO; ZELAR PELO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA ELÉTRICO DAS EDIFICAÇÕES, OBSERVANDO OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ELETRICIDADE, DIRIMINDO DÚVIDAS COM OS ENGENHEIROS, OBSERVANDO OS DETALHES DE SEGURANÇA NO TRABALHO E PROPONDO MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. O PRESTADOR DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTAS ESSENCIAIS	14591	DIÁRIAS	40,00	450,47	18.018,80



	PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO, TAIS COMO CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILLIPS, FURADEIRA, ALICATES DE DIVERSOS TIPOS, MULTÍMETRO, FITA ISOLANTE, FERRO DE SOLDA, ARCO DE SERRA, TRENA, DESENCAPADOR DE FIOS, MARTELOS, PREGOS, LANTERNAS, ETC, DIÁRIA COMPOSTA POR 8 HORAS DE TRABALHO. CATMAT:41413					
00/00 3	PRODUTOR GERAL: Profissional responsável por toda produção de um evento de grande porte. Interlocução com as equipes internas da gestão, equipes de outros órgãos públicos e equipes de fornecedores. Controle de todo o fluxo de montagem, pré produção, produção, pós produção e desmontagem, contemplando alimentação, transporte e comunicação (celular e internet movel).	14591	DIÁRIAS	10,00	2.144,54	21.445,40
00/00 4	COORDENADOR: Profissional responsável por auxiliar a produção durante o evento. Controle das demandas, ponto focal de comunicação das diversas equipes envolvidas e gestão de palco e backstage. Carga horário de 12h/dia, contempando transporte, alimentação e comunicação (celular e internet movel).	14591	DIÁRIAS	15,00	1.296,48	19.447,20
00/00 5	TRANSFER: Serviço de traslado para artistas/personalidades/autoridades com veículo tipo Van. Carga horária de 12h/dia e percurso máximo de 250Km/dia.	14591	DIÁRIAS	15,00	4.711,86	70.677,90
00/00 6	ASSISTENTE DE ELÉTRICA - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DENATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ASSISTENTE DE ELETRICA,,	14591	DIÁRIAS	35,00	445,94	15.607,90
00/00 7	LOCUTOR - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO LOCUTOR	14591	DIÁRIAS	25,00	1.028,27	25.706,75
00/00 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DIRETOR GERAL. CATSER: 14591		DIÁRIAS	10,00	2.008,20	20.082,00
00/00 9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO COODENADOR DE INFRAESTRUTURA GERAL. CATSER: 14591		DIÁRIAS	10,00	1.989,84	19.898,40



00/010	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO PRODUTOR DE INFRAESTRUTURA. CATSER: 14591		DIÁRIAS	10,00	1.961,73	19.617,30
00/011	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ASSISTENTE DE PRODUÇÃO EXECUTIVA. CATSER: 14591		DIÁRIAS	25,00	1.453,05	36.326,25
00/012	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ASSISTENTE DE DIREÇÃO GERAL. CATSER: 14591		DIÁRIAS	100,00	856,60	85.660,00
00/013	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ASSISTENTE DE PRODUCAO DE LOGISTICA. CATSER: 14591		DIÁRIAS	100,00	861,32	86.132,00
00/014	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ASSISTENTE DE DIRECAO DE PALCO. CATSER: 14591		DIÁRIAS	50,00	1.255,52	62.776,00
00/015	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO COORDENADOR DE ILUMINACAO. CATSER: 14591		DIÁRIAS	25,00	1.496,52	37.413,00
00/016	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE ILUMINAÇÃO. CATSER: 14591		DIÁRIAS	100,00	998,84	99.884,00
00/017	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ASSISTENTE DE PRODUÇÃO. CATSER: 14591		DIÁRIAS	100,00	852,88	85.288,00
00/018	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NAT REZA EVENTUAL - DO TIPO APOIO (DIARIA 12H - NOTURNO). CATSER: 14591	14591	DIÁRIAS	1.500,00	378,85	568.275,00
00/019	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO APOIO (DIARIA 12H - DIURNO). CATSER: 14591	14591	DIÁRIAS	600,00	378,85	227.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						1.830.165,90
LOTE 02 - SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
00/020	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO) PROFISSIONAL TRAJANDO UNIFORME, COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS AMBIENTES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS COMO: PANOS, FLANELAS, VASSOURAS, RODOS, BALDES, BACIAS, CARRINHOS, SACOS DE LIXOS E ASPIRADOR DE PÓ.	14591	DIÁRIAS	600,00	368,04	220.824,00



	FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO (SABÃO, DETERGENTE, DESIFETANTE, AROMATIZADORES, E ETC). CATSER: 14591					
00/02 1	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO) PROFISSIONAL TRAJANDO UNIFORME, COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS AMBIENTES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS COMO: PANOS, FLANELAS, VASSOURAS, RODOS, BALDES, BACIAS, CARRINHOS, SACOS DE LIXOS E ASPIRADOR DE PÓ, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO (SABÃO, DETERGENTE, DESIFETANTE, AROMATIZADORES, E ETC). CATSER: 14591	14591	DIÁRIAS	600,00	383,26	229.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						450.780,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						2.280.945,90

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Justifica-se em razão da natureza contínua, recorrente e essencial dos serviços de apoio operacional, produção, coordenação, logística, manutenção, limpeza, transporte e suporte técnico destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Bom Jardim. Os eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos realizados pela Administração Municipal ocorrem de forma periódica ao longo dos exercícios financeiros, exigindo planejamento antecipado, padronização das execuções, disponibilidade contínua de equipe operacional e suporte técnico especializado. Nesse contexto, a possibilidade de prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura continuidade dos serviços, maior eficiência operacional, redução de custos administrativos com a realização de novos certames em curto intervalo de tempo, ganho de escala, além de proporcionar maior economicidade e melhor gestão contratual, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação decorre da necessidade de serviços especializados de apoio operacional, produção, coordenação, logística, manutenção, limpeza, transporte e suporte técnico destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Bom Jardim/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente demanda decorre da necessidade da Administração Municipal em assegurar a adequada organização, coordenação, execução e suporte operacional dos eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais, turísticos e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do exercício, os quais demandam estrutura operacional e técnica compatível com a dimensão das festividades e com o fluxo de público esperado.

A realização de eventos públicos envolve uma série de atividades simultâneas e integradas que exigem mão de obra qualificada e suporte operacional contínuo, abrangendo serviços de produção executiva, direção e coordenação geral, apoio operacional, assistência de palco, manutenção elétrica, logística, transporte, limpeza, organização de espaços, montagem e desmontagem de estruturas, atendimento às equipes técnicas e artísticas, suporte à infraestrutura e demais atividades correlatas indispensáveis ao pleno funcionamento da programação.

Nesse contexto, verifica-se que a execução eficiente dos eventos municipais ultrapassa a capacidade operacional do quadro permanente de servidores da Administração, especialmente em razão da natureza eventual, da sazonalidade das festividades e da necessidade de mobilização simultânea de diversas equipes técnicas e operacionais, circunstâncias que evidenciam a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados para atendimento das demandas existentes.

Ademais, a presente demanda busca assegurar melhores condições de organização, segurança, controle operacional e qualidade na realização dos eventos, contribuindo diretamente para a valorização das tradições culturais do Município, fortalecimento das ações institucionais, incentivo ao turismo local, promoção do lazer e estímulo à economia municipal, considerando o impacto social e econômico gerado pelas festividades promovidas pelo Poder Público.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir padronização, profissionalização e eficiência na execução dos serviços, considerando que a realização de eventos exige equipes capacitadas, experiência operacional, organização logística e atuação coordenada entre os diversos profissionais envolvidos, proporcionando maior agilidade, segurança e qualidade na execução das atividades.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de suporte operacional e técnico adequado pode comprometer diretamente a realização dos eventos, ocasionando falhas na organização, dificuldades logísticas, descontrole operacional, atrasos na programação, deficiência nos serviços de apoio, riscos à segurança das estruturas e prejuízos à execução das atividades planejadas pela Administração Pública.

Dentre os principais fatores que justificam a presente demanda, destacam-se:

1. A insuficiência de pessoal próprio para atendimento das demandas operacionais e técnicas decorrentes da realização de eventos;
2. A necessidade de suporte especializado para execução das atividades de produção, coordenação, logística, manutenção, limpeza e apoio operacional;



3. A complexidade e multiplicidade das atividades envolvidas na realização de eventos públicos;
4. A necessidade de assegurar organização, eficiência, segurança e qualidade na execução das programações municipais;
5. A busca pela eficiência administrativa, economicidade e melhor alocação dos recursos públicos;
6. A importância de garantir padronização e profissionalização dos serviços prestados; e
7. A mitigação de riscos operacionais que possam comprometer o adequado funcionamento dos eventos promovidos pelo Município.

Por fim, destaca-se que a presente demanda encontra-se alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida necessária e adequada para garantir o pleno atendimento das demandas operacionais relacionadas aos eventos realizados no Município de Bom Jardim/PE.

2.2. Pelas razões expostas, evidencia-se a necessidade de disponibilização de serviços especializados para atendimento das demandas operacionais dos eventos realizados ao longo do exercício, conforme calendário anual de festividades e programações municipais constante em anexo.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades das Secretarias do Município de Bom Jardim/PE, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação dos Serviços

5.1. Os serviços deverão ser disponibilizados conforme a necessidade do evento, observando os seguintes prazos mínimos:

5.1.1 Os serviços deverão ser disponibilizados conforme a necessidade dos eventos promovidos pelo Município, observando as condições, quantitativos, locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal.

5.1.2 Os profissionais deverão apresentar-se e iniciar as atividades com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para início do evento.

5.1.3 Caso não seja possível o atendimento nas condições estabelecidas pela ordem de serviço, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.4 Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários definidos pelo Município, de acordo com o cronograma e planejamento de cada evento a ser realizado.

5.1.5 As diárias e jornadas de trabalho serão consideradas conforme os períodos efetivamente utilizados pela Administração, observando os quantitativos solicitados em cada evento, não sendo computados para pagamento períodos destinados exclusivamente à mobilização, deslocamento ou desmobilização das equipes

5.1.6 Toda mão de obra, ferramentas, equipamentos operacionais, meios de comunicação, materiais de apoio, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada

5.1.7 Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as atividades exercidas, apresentando-se devidamente uniformizados, identificados e equipados para execução dos serviços.

5.1.8 A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais que se apresentem sem condições adequadas de trabalho, sem identificação, sem uniforme ou cuja conduta seja considerada incompatível com a execução das atividades.

5.1.9 A disponibilização das equipes ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço, observando o planejamento, cronograma e necessidade específica de cada evento promovido pelo Município.



5.1.10 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar suporte operacional contínuo, mantendo equipe suficiente para atendimento das demandas existentes durante toda realização do evento.

5.1.11 A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, organização operacional, disciplina, urbanidade e demais condições necessárias ao adequado funcionamento das programações municipais.

5.1.12 Caberá à contratada manter coordenação operacional responsável pelo acompanhamento das equipes durante a execução dos eventos, assegurando alinhamento das atividades e atendimento imediato das demandas da Administração Municipal.

5.1.13 A contratada será responsável pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração Municipal, quaisquer falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, ainda que constatados após sua realização, sem prejuízo das penalidades cabíveis e demais responsabilidades contratuais e legais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;

6.8.2. Verificar a execução do objeto fornecido;

6.8.3. Atestar as notas fiscais;

6.8.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.

7.2Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Recebimento

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção Sistema Registro de Preços com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 A JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE: A adoção do critério de julgamento por lotes justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização e melhor gestão contratual, considerando que os serviços agrupados possuem natureza semelhante, complementaridade operacional e são executados conjuntamente durante os eventos promovidos pelo Município. O agrupamento em lotes possibilita melhor coordenação, fiscalização e execução dos serviços, reduzindo custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e minimizando riscos de descontinuidade, incompatibilidade operacional e perda de qualidade na prestação dos serviços. Além disso, a concentração dos itens em lotes proporciona ganhos de escala, maior racionalização dos recursos públicos e melhores condições de contratação, sem comprometimento da competitividade, uma vez que a pesquisa de mercado demonstrou a existência de diversas empresas aptas à execução dos serviços. A medida encontra respaldo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da maior vantagem administrativa e econômica decorrente da contratação agrupada.

8.3 A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%: não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23.9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

8.24.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26.As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27.Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.28.Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

8.29. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.30.O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.31.A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.283.150,20 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 430 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom Jardim-PE, 11 de maio de 2026.



Célio de Andrade Borges Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer



ANEXO A

Calendário de Festividades e eventos de Bom Jardim/PE

Janeiro

Dia 01: Réveillon

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (médio), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), fogos, organização das ruas e shows com artistas locais/regionais.

Classificação: Entretenimento

Dia 06: Festa de Reis – Distrito de Umari (Novenário)

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas regionais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 06: Queima da Lapinha – Centro

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda um apoio com carro de som, fogos, carro de som e apresentações culturais.

Classificação: Religioso / Cultural

De 07 a 10: Festa de São José e São Sebastião – Distrito de Bizarra

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 08: Festa de São Severino – Comunidade de Campestre

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

De 14 a 17: Festa de São Sebastião – Comunidade de Lagoa Comprida

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento



De 11 a 20: Festa de São Sebastião – Comunidade de Jurema

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 20: Festa de São Sebastião – Comunidade de Pedra Fina

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 23: Festa de São Sebastião – Comunidade de Gruta de Chuva

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.

Classificação: Religioso

De 17 a 26: Festa de São Sebastião – Distrito de Tamboatá

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

De 24 de janeiro a 02 de fevereiro – Festa de São Sebastião – Centro

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas regionais e nacionais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Fevereiro

Dia 02: Festa de São Sebastião – Cidade

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas regionais e nacionais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento



De 03 a 11: Festa de Nossa Senhora de Lourdes – Santuário Diocesano Gruta de Nossa Senhora de Lourdes – Umari

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, grades, portal, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores e apresentações religiosas.

Classificação: Religioso / Cultural

De 03 a 11: Festa de Nossa Senhora de Lourdes – Comunidade de Sapucaia

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

Dia 11: Festa de Nossa Senhora de Lourdes – Comunidade de Lagoa da Casa

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

De 28/02 a 05/03/2025: Carnaval – Cidade

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), trio elétrico, ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.

Classificação: Cultural / Entretenimento

Março

De 16 a 19: Festa de São José – Cidade (Alto de São José)

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão infantis e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

De 16 a 19: Festa de São José – Distrito de Bizarra

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), organização das ruas, fogos, carro de som, flores e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 19: Festa de São José – Comunidade de Camará de Cima



Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

De 12 a 21: Festa de São José – Comunidade de Feijão

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 19: Festa de São José – Distrito de Tamboatá

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), carro de som, fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 19: Festa de São José – Comunidade de Paquevira

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 19: Festa de São José – Comunidade de Várzea Alegre

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Abril

Data Móvel: Semana Santa

– Encenação da Paixão de Cristo: Cidade e Distrito de Umari

Características: Evento de médio porte, que demanda uma estrutura palco (tablado), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), fogos, ornamentação e organização das ruas.

Classificação: Cultural / Entretenimento

Mai

Dia 01 a 31: Noites Marianas na Cidade, Comunidades e Distritos

Características: Evento de pequeno porte (terços e Celebrações Eucarísticas), com a demanda de flores, fogos, taxas e carro de som.

Classificação: Religioso



Última Sexta-feira do Mês: Concurso Garoto e Garota Emancipação

Características: Evento de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (tablado/passarela), som, telão, grades, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação, apresentações musicais e culturais, carro de som (divulgação), flores, impressos, cachês, locação de roupas, adereços e premiação.

Classificação: Beleza / Entretenimento

Junho

São João de Todos Nós

Dia 11 e 12: Show Musical e Apresentações Culturais – Abertura

Dias 17 e 18: Feira Cultural Junina - Show Musical e Apresentações Culturais (participação das Escolas)

Dias 23 e 24: Show Musical e Apresentações Culturais

Dia 25: Festival de Quadrilhas Juninas

Dia 28 e 29: Show Musical e Apresentações Culturais – Abertura

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), carro de som (divulgação), ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 10: Festa do Sagrado Coração de Jesus – Comunidade de Correntes

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 10 a 13: Festa de Santo Antônio – Comunidade do Cruzeiro – Distrito de Umari

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura de tablado (pequeno), som, tendas, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural

Dia 13: Festa de Santo Antônio – Comunidade de Lagoa Comprida

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento



Dia 13: Festa de Santo Antônio – Comunidade de Independência

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 13: Festa de Santo Antônio – Comunidade de Torto

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 13: Festa de Santo Antônio – Comunidade de Três Lagoas

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 23: Festa de São João – Comunidade de Lagoa Dantas

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

De 21 a 24: Festa do Glorioso São João Batista – Vila Noelândia (Centro)

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Julho

Dia 09: Festa de Santa Madre Paulina – Comunidade de Sapucaia

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

De 13 a 16: Festa de Nossa Senhora do Carmo – Alto do Carmo (Centro)

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), carro de som, fogos e flores.

Classificação: Religioso

De 16 a 19: Festival Julho é Nosso



Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, pisos, fechamentos, tendas, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, e shows com artistas regionais e nacionais.

Classificação: Cultural / Entretenimento

De 17 a 26: Festa da Excelsa Padroeira Sant'Ana – Cidade

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (médio), som, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 19: Emancipação Política de Bom Jardim

Características: Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, e shows com artistas regionais e nacionais.

Classificação: Religioso / Cultural / Cívico/ Entretenimento

Dia 29: Festa de Sant'Ana – Comunidade de Boca de Dois Rios

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), flores, fogos e carro de som.

Classificação: Religioso

Agosto

Dia 10: Festa de São Lourenço – Comunidade de Barrancos

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 22: Festival Folclórico Bom Jardim das Pedras Encantadas

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos e shows com artistas locais.

Classificação: Cultural



De 30 de agosto a 08 de setembro: Festa da Natividade de Nossa Senhora – Santuário Diocesano Gruta de Nossa Senhora de Lourdes – Distrito de Umari

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.

Classificação: Religioso

Setembro

De 06 a 15: Festa de Nossa Senhora das Dores – Distrito de Umari

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno/tablado), som, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 07: Independência do Brasil – Cidade, Distritos e Comunidades

Características: Comemoração de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno/tablado), som, grades, banheiros químicos, equipe de segurança, carro de som, iluminação (gambiaras), flores, ornamentação e organização dos espaços.

Classificação: Cultural / Cívico

Dia 15: Festa de Nossa Senhora das Dores – Comunidade de Chã do Arroz

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

De 25 de setembro a 04 de outubro: Festa de São Francisco de Assis – Comunidade de Umari (Icó)

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Outubro

04 de outubro: Festa de São Francisco de Assis – Comunidade de Umari (Icó)

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 04: Festa de São Francisco de Assis – Comunidade de Balança

Características: Festividade de pequeno porte.



Classificação: Religioso

Dia 12: Festa da Criança – Cidade, Distrito e Comunidades

Características: Comemoração de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, grades, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), equipe de animadores e personagens infantis, ornamentação e organização dos espaços, carro de som, fogos e parques de diversão infantil.

Classificação: Cultural / Recreativo

Dia 12: Festa de Nossa Senhora Aparecida – Comunidade de Paquevira

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de palco (tablado), som, fogos flores e iluminação (gambiarras).

Classificação: Religioso

De 09 a 12: Festa de Nossa Senhora Aparecida – Comunidade de Pau Santo

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica, som, carro de som, fogos e iluminação (gambiarras).

Classificação: Religioso

De 09 a 12: Festa de Nossa Senhora Aparecida – Comunidade de Oiteiro – Distrito de Umari

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica, som, carro de som, fogos, flores e iluminação (gambiarras).

Classificação: Religioso

Dia 13: Festa de Nossa Senhora de Fátima – Comunidade de Campestre

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

Dia 15 a 18: Festa de Mãe Rainha – Comunidade de Umari do Zezé

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de som, carro de som, tenda, iluminação (gambiarras), fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 16: Festa de São Francisco de Assis – Comunidade do Sítio Ramos (Distrito Umari)

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), som, carro de som, fogos e flores.

Classificação: Religioso



De 16 a 25: Festa de São Frei Galvão – Comunidade da Encruzilhada

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras) fogos e flores.

Classificação: Religioso

Dia 18: Festa da Mãe Rainha – Comunidade de Altos

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

De 21 a 30: Festa da Mãe Rainha – Comunidade de Barroncos

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

Novembro

De 18 a 27: Festa de Nossa Senhora das Graças – Comunidade de Feijão

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

De 24 a 27: Festa de Nossa Senhora das Graças – Comunidade de Lagoa do Negro

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.

Classificação: Religioso

De 25 de novembro a 04 de dezembro: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Freitas

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

Dia 26: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Ribeiro Seco

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, flores e fogos.



Classificação: Religioso

De 28 de novembro a 07 de dezembro: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Vila Itagiba

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, flores e fogos.

Classificação: Religioso

Dezembro

De 01 a 10: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Pindobinha

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

De 01 a 08: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Caiá

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, flores e fogos.

Classificação: Religioso

De 03 a 06: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Freitas

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.

Classificação: Religioso / Cultural / Entretenimento

De 04 a 13: Festa de Santa Luzia – Comunidade de Barrancos

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.

Classificação: Religioso

De 04 a 13: Festa de Santa Luzia – Comunidade de Umari

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), som, carro de som, flores e fogos.

Classificação: Religioso

De 04 a 13: Festa de Santa Luzia – Comunidade de Encruzilhada

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.



Classificação: Religioso

Dia 07: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Vila Itagiba

Características: Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiarras), carro de som e fogos.

Classificação: Religioso

Dia 08: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Córrego do Feijão

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 09: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Bom Fim

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 10: Festa de Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Baraúna

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 16 a 25: Festa do Menino Jesus – Comunidade de Pindobinha

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Dia 25: Natal

De 26 a 29: Festa da Sagrada Família – Comunidade de Aroeiras

Características: Festividade de pequeno porte.

Classificação: Religioso

Janeiro a Dezembro

Todos os dias do mês: Parque Municipal Pedra do Navio

Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização do Parque, fogos, flores e shows com artistas locais.

Classificação: Cultural / Entretenimento



Janeiro e Dezembro

Finais de semana: “Verão na Pedra”

Características: Características: Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarras), ornamentação e organização do Parque, fogos, flores e shows com artistas locais e regionais.

Classificação: Cultural / Entretenimento